



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

Praça Domingos Mourão Filho, 345 - Centro

CNPJ.: 06.553.929/0001-24

Fone: (086) 271 1402 - 271 1403

64.255-000 - Pedro II - Piauí

Lei n.º 881/2001

PEDRO II, 22 DE AGOSTO DE 2001

"Cria Medalha de Mérito Cultural e dá outras providências correlatas"

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, DR. WALMIR RODRIGUES CAFÉ DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica criado a medalha de mérito cultural Dep. Wilson de Andrade Brandão, a ser concedida a quem prestar serviço de relevante interesse do Município de Pedro II, Estado do Piauí e/ou destacar-se pela atuação em área de conhecimento no Estado do Piauí.

ART. 2º - A medalha será concedida por um Conselho Municipal presidido pelo Chefe do Executivo e com a seguinte composição:

- a) Prefeito Municipal - Presidente
- b) Secretário(a) Municipal de Educação - Secretário
- c) Secretário(a) de Administração - Membro

ART. 3º - O agraciado receberá o título de Comendador através de Certificado e Medalha cujo modelo, tamanho e material serão definidos por Decreto do Executivo.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

ART. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Pedro II, Estado do Piauí, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto (08) do ano 2001 (dois mil e um).

Walmir Rodrigues Café de Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II

A presente Lei foi numerada, sancionada e promulgada aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto (08) do ano 2001 (dois mil e um) e registrada no livro próprio.

Francisco Osmar Oliveira  
CHEFE DE GABINETE